



PROJETO DE LEI

PL./0292.5/2013



Declara de utilidade pública a Associação de Atletismo de Caçador.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Atletismo de Caçador, com sede no município de Caçador.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Joares Ponticelli

Lido no Expediente
21ª Sessão de 01/08/13
As Comissões de:
5 - Justiça
14 - Trabalho

Secretário

JUSTIFICATIVA



Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação de Atletismo de Caçador.

A entidade tem como finalidade apoiar e desenvolver ações que visem o alcance social, desportivo, cultural e beneficente que sirvam ao interesse da coletividade, todos na forma e condições estabelecidas em dispositivos legais, voltadas para o atendimento, orientação e apoio dos membros da comunidade, gerando oportunidades e melhorias na qualidade de vida dos cidadãos.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.


Deputado Joares Ponticelli